



CÂMARA MUNICIPAL DE LIMEIRA DO OESTE

CNPJ Nº: 26.042.598/0001-75

EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL N.º 03/2017 PROCESSO N.º 04/2017

1- PREÂMBULO

1.1 - A **CÂMARA MUNICIPAL DE LIMEIRA DO OESTE-MG**, devidamente inscrito no CNPJ sob o nº 26.042.598/0001-75, estabelecido à Avenida Copacabana, nº 630, Jardim Humaitá, na cidade de Limeira do Oeste, Estado de Minas Gerais, CEP: 38.395-000, através do Pregoeiro e Equipe de Apoio, nomeados pela Portaria nº 007/2017, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, do Tipo: **MENOR PREÇO GLOBAL**, conforme especificações constantes deste instrumento convocatório.

1.2 - Esta Licitação será processada e julgada em conformidade com a Lei Federal nº 10.520/2002 e do Decreto Legislativo nº 61/2013, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº 8.666/1993, com alterações posteriores, Lei Complementar nº 123/2006. Lei Complementar nº 147/2014, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

1.3 - Recebimento e Abertura dos Envelopes: **PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO**

1.3.1 - Data: **23 DE MARÇO DE 2017**

1.3.2 - Horário: **10h00min**

1.3.3- Local: Sala de Reuniões da Câmara Municipal à Avenida Copacabana, 630, Jd Humaitá, Limeira do Oeste-MG, CEP: 38.295-000, Contato: (34) 3453-1029 – e-mail: legislimeirenses@gmail.com site: <http://www.limeiradoeste.mg.leg.br>.

1.3.4 - Em atendimento a lei de licitações e em respeito aos licitantes que chegarem no horário fixado, **NÃO SERÁ ACEITA A PARTICIPAÇÃO DE INTERESSADO RETARDATÁRIO**, em qualquer hipótese, a não ser na qualidade de ouvinte.

1.3.5 – A despesa **mensal e anual ESTIMADA** para a aquisição de produtos de padaria e confeitaria para manutenção das atividades legislativas, conforme média dos preços obtidos no mercado é de R\$. 3.100,00 (três mil e cem reais) mensais e de R\$ 27.900,00 (vinte sete mil e novecentos reais) anual, com previsão para nove meses de fornecimento abril a dezembro de 2017, **o detalhamento da média está no Termo de Referência, ANEXO II**, deste Edital.

2 - DO OBJETO

2.1 – A licitação será realizada na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, tipo menor preço global, tendo como objeto a aquisição de produtos de padaria e confeitaria para manutenção das atividades legislativas de recepção do público em geral e de autoridades em sessões ordinárias e extraordinárias e para os servidores e agentes políticos nos dias de expedientes para o exercício de 2017, conforme **Termo de Referência constante do ANEXO II** deste Edital.





CÂMARA MUNICIPAL DE LIMEIRA DO OESTE

CNPJ Nº: 26.042.598/0001-75

3 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 - COMO PRIMEIRO ATO NA SESSÃO, O INTERESSADO DEVERÁ APRESENTAR 02 ENVELOPES, SENDO, PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO, e em **SEPARADO, FORA DO ENVELOPE** DEVERÁ APRESENTAR:

3.1.a - DECLARAÇÃO EXPRESSA DE “**PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE PARTICIPAÇÃO NESTE CERTAME LICITATÓRIO**”, NA FORMA DO ANEXO VI, DESTE EDITAL;

3.1.b - DOCUMENTO COMPROBATÓRIO DA CONDIÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE, NA FORMA DO EXIGIDO NO ITEM 10.3, “A”, DESTE EDITAL; e

3.1.c - CREDENCIAMENTO, NA FORMA DO ITEM 4 E SEUS SUBITENS.

3.1.1 - Poderão participar do **Pregão**, somente empresas, pertencentes ao ramo de atividade relacionado ao objeto da licitação, conforme disposto nos respectivos atos constitutivos, no gozo pleno da capacidade jurídica, legalmente estabelecida ou domiciliada no País, e que satisfaçam as condições e exigências contidas neste Edital.

3.1.2 - O licitante deverá declarar (**ANEXO VII**), sob as penas da lei, que cumpre os requisitos legais de qualificação como microempresa ou EPP, estando apto a usufruir do tratamento diferenciado estabelecido na Lei 123/2006, sendo que, conforme a legislação federal, aquele que tentar usufruir indevidamente dos benefícios, der declaração falsa, ou que, tendo ultrapassado o limite de faturamento no ano fiscal anterior e não solicitou o desenquadramento, poderá ser declarado inidôneo para licitar e contratar com a Administração Pública, sem prejuízo das demais sanções legais.

3.2 – Não poderão participar desta licitação:

3.2.1. Que, não se qualifiquem no ramo comercial de padaria ou confeitaria ou similar e pessoas físicas;

3.2.2. Que, embora qualificadas como Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte incidam em qualquer das vedações do artigo 3º, parágrafo 4º, da Lei Complementar nº 123/2006;

3.2.3. Que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração pública;

3.2.4 Que estiverem sob processo de falência e recuperação judicial;

3.2.5 A participação neste certame implica aceitação de todas as condições estabelecidas neste instrumento convocatório.

3.3 - A participação no certame implica a aceitação de todas as condições estabelecidas neste instrumento convocatório.

4 – DO CREDENCIAMENTO

4.1 - No dia, horário e local estabelecidos neste edital, o interessado deverá credenciar junto ao pregoeiro, representante formalmente constituído com poderes para formular lances de preços e praticar os demais atos pertinentes ao processo.





CÂMARA MUNICIPAL DE LIMEIRA DO OESTE

CNPJ Nº: 26.042.598/0001-75

4.2 - O credenciamento deverá ser feito com a apresentação de documento de identidade do representante e um dos seguintes instrumentos:

4.2.1 - Tratando-se de representante legal, o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direito e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

4.2.2 - Tratando-se de procurador, o instrumento de procuração público ou particular, **este último com firma reconhecida**, do qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame. Caso a procuração seja por instrumento particular, **deverá ser juntado o contrato social ou documento constitutivo por meio de seu original ou cópia autenticada, que comprove os poderes do outorgante.**

4.2.3 - Ou ainda, Carta de Credenciamento **conforme ANEXO III deste edital**, com firma reconhecida, constando os poderes que lhe foram outorgados, acompanhada do contrato social ou documento constitutivo por meio de seu original ou cópia autenticada, que comprove os poderes do outorgante.

4.3 - Os documentos relacionados ao credenciamento deverão ser apresentados em **original ou cópia autenticada.**

4.4 - O representante legal e/ou procurador deverão se identificar exibindo documento oficial de identificação que contenha foto e sua cópia simples.

4.5 - Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciado, sendo que cada um deles poderá apresentar apenas um credenciado.

4.6 - Declaração da licitante dando ciência de “pleno atendimento aos requisitos de habilitação e adequação da proposta” conforme **ANEXO VI** do edital.

4.7 - A interessada que apresentar os envelopes de proposta e de habilitação e não credenciar representante na forma desse título terá a proposta acolhida; porém não poderá participar da fase de lances.

5 – DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

5.1 - No ato do credenciamento o representante da empresa interessada deverá entregar dois envelopes: o primeiro contendo a proposta de preços e o segundo os documentos de habilitação.

5.2 - O documento de credenciamento e a declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação deverão ser entregue ao Pregoeiro, fora dos envelopes de proposta de preço e de habilitação na abertura da sessão.

5.3 - Cada envelope deverá identificar a pessoa jurídica participante, estar devidamente lacrado, rubricado no fecho e ainda conter os seguintes dizeres:

**Envelope nº 1
PROPOSTA DE PREÇOS
PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2017
NOME LICITANTE / CNPJ**

**Envelope nº 2
DOCUMENTOS / HABILITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2017
NOME LICITANTE / CNPJ**





CÂMARA MUNICIPAL DE LIMEIRA DO OESTE

CNPJ Nº: 26.042.598/0001-75

5.4 - Não será admitido o encaminhamento de propostas via fax e ou postal, já por meio eletrônico será admitido se o arquivo estiver no formato PDF/A, compatível com ISO 19005-1, criptografado com a senha: 26042598000175 e assinado eletronicamente por Certificado Digital – e-CNPJ.

5.5 - Após o recebimento dos envelopes, não será aceito juntada ou substituição de quaisquer documentos, nem retificação de preços ou condições.

5.6 - O recebimento dos envelopes não conferirá aos proponentes qualquer direito contra o órgão da licitação, observadas as prescrições de legislação específica.

5.7 - O prazo máximo para protocolo dos envelopes são os constantes dos itens 1.3.1 e 1.3.2 deste Edital, sendo que, após esse horário não será admitido à participação de outros licitantes.

6 - PROPOSTA DE PREÇOS

6.1 - O Envelope nº 1 “**PROPOSTA DE PREÇOS**”, deverá conter a proposta de preços, em uma via, sem emendas, rasuras, borrões, acréscimos ou entrelinhas, em papel timbrado da licitante ou impresso por processo eletrônico, com indicação do número desta licitação, com identificação da empresa licitante e assinada pelo seu representante legal, devidamente identificado e qualificado, o padrão eletrônico deverá seguir os mesmos requisitos e ainda os do item 5.4.

6.2 - Especificação clara, completa e detalhada dos serviços, em conformidade com as especificações do **ANEXO II** (Termo de Referência) deste Edital.

6.3 - Preço unitário e total por item e **PREÇO GLOBAL**, na forma do **ANEXO VIII** do presente Edital, apresentado em moeda corrente nacional, em algarismo e por extenso, apurado à data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária. Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, tributos de qualquer natureza e todas as despesas direta e indireta, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação.

6.4 - Declaração de que nos preços propostos encontra-se incluídos todos os tributos, encargos sociais, todas as despesas e custos, transporte e estadia de pessoal e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o fornecimento do objeto da presente licitação.

6.5 - Prazo de validade da proposta **não inferior a 60 (sessenta) dias**, contados da data de sua apresentação. As propostas que omitirem o prazo de validade serão entendidas como válidas pelo período de 60 (sessenta) dias corridos. Caso seja indicado prazo de validade na proposta inferior ao mínimo permitido, o pregoeiro efetuará diligência para confirmação, alteração ou desclassificação, conforme for o caso.

6.6 - A licitante deverá participar em todos os itens, apresentado preços unitários e globais, para cada um, sob pena de desclassificação da proposta e no final o valor global.

6.7 - A apresentação da proposta em desacordo com as exigências deste Edital acarretará na desclassificação da empresa licitante.

6.8 - Não serão consideradas propostas com ofertas não prevista neste edital e seus anexos.

7 – DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

7.1 – A proposta de preços deverá conter necessariamente o valor global, incluídas todas as despesas. Os valores deverão estar em moeda corrente nacional (Real), com duas casas decimais após a vírgula, sem





CÂMARA MUNICIPAL DE LIMEIRA DO OESTE

CNPJ Nº: 26.042.598/0001-75

previsão de qualquer encargo financeiro, devendo ser apresentada conforme modelo contido no **ANEXO VIII** e, estar assinada pelo responsável da empresa licitante ou seu representante legal.

7.2 - O critério de julgamento será o **MENOR PREÇO GLOBAL**, desde que atenda às especificações e condições estabelecidas neste Edital.

7.3 - Serão proclamados pelo Pregoeiro, os proponentes que apresentarem as propostas de menor preço; e ainda:

7.3.1 - as propostas de preço até 10% (dez por cento) superiores ao menor preço global.

7.3.2 - as propostas das três melhores ofertas conforme disposto no inciso IX, do art. 4º da Lei nº 10.520/2002.

7.4 - Aos proponentes proclamados conforme o item anterior será dada oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes na forma disposta neste Edital.

7.5 - Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constantes do art. 7º da Lei nº 10.520/2002.

7.6 - Após este ato será encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, exclusivamente pelo critério de menor preço.

7.7 - No caso de comparecimento e/ou habilitação de somente um proponente, fica prejudicada a fase de lances, podendo a Comissão do Pregão, atendida as exigências do edital e seus anexos, abrir negociação direta para que seja obtido um melhor preço.

7.8.1 – No presente caso o valor deverá ficar no mínimo igual à média apurada anteriormente.

7.9 - Da Licitante vencedora será solicitada à apresentação de nova proposta escrita referente ao valor final apurado na fase de lances em valores unitários e totais, no caso de haver redução do valor da proposta apresentada inicialmente, num prazo máximo de 02 (dois) dias úteis contados da apuração do resultado final da Licitação, sob pena de não atendimento ao Art. 7º da lei 10.520/2002.

7.10 - Encerrado a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, **o Pregoeiro procederá à abertura do envelope nº 02** contendo os documentos de habilitação do licitante que apresentou a melhor proposta, verificando o atendimento das condições fixadas no Edital.

7.11 – Constatado o atendimento pleno às exigências do Edital, será declarada a proponente vencedora do certame, sendo-lhe **ADJUDICADO O OBJETO LICITADO, PELO PREGOEIRO**.

7.12 – Serão desclassificadas as propostas que:

- a) não atenderem as disposições contidas neste edital;
- b) não se refira à integralidade do objeto da licitação;
- c) apresentarem preço superestimado ou manifestamente inexecutável, com os preços de mercado;
- d) tenham sua demonstração considerada em desacordo com as especificações e exigências previstas neste edital.

7.13 - Da reunião será lavrada ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que ao final, deverá ser assinada pelo Pregoeiro e presentes, podendo ser em lista de presença.





CÂMARA MUNICIPAL DE LIMEIRA DO OESTE

CNPJ Nº: 26.042.598/0001-75

7.14 - Verificando-se, no curso da análise, o descumprimento de requisitos estabelecidos neste Edital a proposta será desclassificada; aplicando-se, no que couber, o disposto neste instrumento convocatório.

7.15 - Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa e na proposta específica, prevalecerão as da proposta.

7.16 - Ocorrendo absoluta igualdade de condições entre duas ou mais propostas, será realizado sorteio em ato público, para definir a ordem de apresentação dos lances.

7.17 - Havendo apenas uma oferta em lance e desde que atenda a todos os termos do Edital e que seu preço seja compatível com o valor estimado da contratação, esta poderá ser aceita, após negociação direta.

7.18 - No caso de desclassificação de todas as propostas, a Administração da Câmara poderá fixar o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação de outras propostas que não incorram nas falhas apontadas na desclassificação.

8 – DA APRESENTAÇÃO DOS LANCES

8.1 - Na fase de lances verbais, esses deverão ser apresentados para **PREÇO GLOBAL**.

8.2 - Os lances deverão ser feitos em valores decrescentes e contínuos sobre o menor preço global apresentado por último.

8.3 - Na fase de lances verbais, cada licitante terá um prazo de até 02 (dois) minutos para formalizar o lance.

8.3.1 - O prazo de 02 (dois) minutos referido no item anterior será marcado por relógio do Pregoeiro e a contagem iniciará a partir da convocação do Pregoeiro ao licitante.

8.4 - A ordem de apresentação dos lances será a partir da proposta classificada que apresentou a maior cotação, seguindo, em ordem decrescente de valor, até o licitante que apresentou a menor cotação.

8.5 - A desistência em qualquer lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado por este, para efeito de ordenação das propostas.

8.6 - Caso não haja lances verbais, a classificação será a verificação da conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para contratação.

9 – DA DOCUMENTAÇÃO / HABILITAÇÃO

9.1 - O Envelope nº 02 “**DOCUMENTAÇÃO / HABILITAÇÃO**” conterà os documentos em uma única via original ou cópia legível autenticada, com vigência plena até a data fixada para abertura dos envelopes; referentes a habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista e qualificação econômico-financeira.

9.1.1 – Documentos eletrônicos poderão ser apresentados em cópia simples, desde que seja conferida sua autenticidade.

9.2 – Da habilitação Pessoa Jurídica:

9.2.1 - Registro comercial, no caso de empresa individual;





CÂMARA MUNICIPAL DE LIMEIRA DO OESTE

CNPJ Nº: 26.042.598/0001-75

9.2.2 - Ato constitutivo, estatuto, contrato social e suas alterações, ou contrato social consolidado, devidamente registrado, se sociedade comercial; e

9.2.3 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

9.3 – Da Regularidade Fiscal e Trabalhista Pessoa Jurídica:

9.3.1 – Prova de regularidade com a **Fazenda Federal**, através da apresentação da Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, na forma da lei, inclusive débitos previdenciários;

9.3.2 - Certificado de regularidade de situação perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – **FGTS**, expedida pela Caixa Econômica Federal;

9.3.3 - Prova de regularidade com a **Fazenda Estadual**, através da apresentação de Certidão de Regularidade de Tributos Estaduais relativa ao domicílio ou sede do licitante, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, na forma da lei;

9.3.4 - Prova de regularidade com a **Fazenda Municipal**, através da apresentação de Certidão de Regularidade de Tributos Municipais relativa ao domicílio ou sede do licitante, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, na forma da lei;

9.3.5 - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (**CNDT**), que prova a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, instituída pela Lei 12.240 de 07/11/2011, emitida pelo TST – Tribunal Superior do Trabalho;

9.3.6 - A Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte deverão apresentar toda a documentação exigida para a habilitação, inclusive os documentos comprobatórios da regularidade fiscal, **MESMO QUE ESTES APRESENTEM ALGUMA RESTRIÇÃO**, sob pena de perder o direito ao tratamento diferenciado e ser inabilitada; e

9.4 - Da Qualificação Econômico-Financeira:

9.4.1 - Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou da execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa jurídica/física, com data de expedição de no máximo de 90 (noventa) dias anteriores à realização desse pregão. Caso a certidão seja positiva deverá apresentar certidão de Objeto e Pé.

9.5 – No envelope 2 deverá constar as seguintes declarações:

9.5.1 - Declaração de que a empresa não possui trabalhadores menores de 18 anos realizando trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de qualquer trabalho a menor de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, segundo determina o inciso V do artigo 27 da Lei Federal 8.666/1993 (com redação dada pela lei nº 9854 de 27 de outubro de 1999), na forma do **ANEXO IV**.

9.5.2 - Declaração da empresa, afirmando que até a presente data, inexistem fatos impeditivos para sua habilitação, no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, na forma do **ANEXO V**.

9.6 - O **não atendimento aos subitens 9.5.1 e 9.5.2 ensejará a inabilitação do proponente.**

9.7 - Os documentos exigidos no item 9 e seus subitens poderão ser apresentados em original ou cópia, obtida por qualquer processo de reprodução, devidamente autenticadas por cartório ou servidor público.





CÂMARA MUNICIPAL DE LIMEIRA DO OESTE

CNPJ Nº: 26.042.598/0001-75

9.7.1 – Na hipótese de autenticação por servidor público da Câmara, esta será realizada por servidor autorizado, as cópias deverão ser apresentadas acompanhadas dos originais.

9.8 – Somente serão aceitas cópias legíveis, obtidas a partir do original, ficando reservado ao Pregoeiro e sua equipe de apoio o direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que tiver dúvida e julgar conveniente. Sendo que os interessados deverão apresentar cópias autenticadas e não serão aceitos fax de nenhum documento de habilitação.

9.9 - A ausência de documento ou a apresentação dos documentos de habilitação em desacordo com o previsto nesse título **INABILITARÁ** a licitante;

9.10 - Os documentos retirados da Internet terão sua autenticidade certificada, junto aos “sites” dos órgãos emissores, para fins de habilitação.

10 – DO TRATAMENTO DIFERENCIADO À ME E EPP

10.1 – A licitante comprovadamente enquadrada como Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP) nos termos da Lei Complementar 123/2006 e suas alterações posteriores terá o tratamento diferenciado e favorecido previsto nos itens desse título.

10.2 – Consideram-se Microempresa (ME) e Empresa de Pequeno Porte (EPP), aptas à participação no presente certame, àquelas que preencherem os requisitos do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006 e que não se enquadrem em nenhuma das situações descritas no Parágrafo 4º do referido Art. 3º. 10.3 - Para fins de comprovação da condição de Micro ou Empresas de Pequeno Porte, e para fazer jus aos benefícios do Art. 43 § 1º da referida lei, as Licitantes **deverão ter apresentado no ato de CREDENCIAMENTO:**

- a) Certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos do artigo 8º da Instrução Normativa nº 103, de 30/04/2007, do Departamento Nacional de Registro do Comércio – DNRC, com data de expedição não superior a 90 (noventa) dias da data de entrega dos envelopes.
- b) **ANEXO VII** – Declaração de pleno atendimento aos requisitos de participação na licitação exclusiva.

10.3 - Os documentos referidos nas alíneas “a” e “b” deverão ser apresentados em cópia autenticada por Cartório competente, cópia previamente autenticada por servidor (item 9.7), ou ainda cópia não autenticada juntamente com os respectivos originais para a devida autenticação por membro da equipe de apoio.

10.4 - À licitante enquadrada como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte que apresentar os documentos de regularidade fiscal exigidos neste instrumento convocatório com algum tipo de restrição, será assegurado o prazo de **5 (cinco) dias úteis**, prorrogável por igual período, mediante requerimento e justificativa, e a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame. (Art. 43 § 1º da Lei Complementar 123/2006 com a redação dada pela Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014).

10.5 - Durante o decurso do prazo referido no item anterior, a licitante enquadrada como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte que apresentar os documentos de regularidade fiscal com algum tipo de restrição será considerada HABILITADA.

10.6 - A licitante enquadrada como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte **DEVERÁ APRESENTAR NO ENVELOPE Nº 02 TODOS OS DOCUMENTOS DE REGULARIDADE FISCAL**





CÂMARA MUNICIPAL DE LIMEIRA DO OESTE

CNPJ Nº: 26.042.598/0001-75

EXIGIDO NO ITEM 9.3 DESTE INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO MESMO SE HOVER ALGUM TIPO DE RESTRIÇÃO, SOB PENA DE SER CONSIDERADA INABILITADA.

10.7 - Findo o prazo referido no subitem 10.4 deste título, a não regularização da documentação fiscal pela licitante enquadrada como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, implicará na sua **INABILITAÇÃO**, **perdendo o direito à contratação**, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei 8.666/93.

10.8 - Na ocorrência do disposto no item anterior, fica a CÂMARA MUNICIPAL autorizada, facultativamente, a convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação, na forma da lei.

11 – DOS RECURSOS, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

11.1 – Os recursos só poderão ser interpostos no final da sessão pública, com registro em ata da síntese de suas razões, podendo os interessados fundamentá-las por escrito, no prazo de 03 (três) dias corridos.

11.2 - Não será admitida fundamentação de recursos por intermédio de fac-símile ou se por e-mail, deverá o recurso ser anexo em formato PDF/A, compatível com ISO 19005-1, estar criptografado com a senha: 26042598000175 e autenticado por Certificado Digital da empresa e-CNPJ.

11.3 - Verificada as situações previstas no item anterior, ficam os demais licitantes, desde logo intimados a apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vistas imediata dos autos.

11.4 – A ausência de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso, ensejando a adjudicação do objeto pelo PREGOEIRO à licitante vencedora, com o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

11.5 - Interposto o recurso, o PREGOEIRO poderá reconsiderar sua decisão ou encaminhá-lo à autoridade competente, inclusive requerer parecer jurídico para decisão fundamentada, devendo o parecer ser emitido em até 48 (quarenta e oito horas).

11.6 – Decidido os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame ao licitante vencedor e homologará o procedimento.

11.7 – O recurso terá efeito suspensivo e seu acolhimento importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.8 – Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados na sede da CÂMARA MUNICIPAL, cujo endereço consta do preâmbulo deste Edital.

12 – SANÇÕES

12.1 – A licitante total ou parcialmente inadimplente estará sujeita à aplicação das sanções previstas nos artigos 86, 87 e 88 da Lei Federal 8.666/93 combinada com ao ret. 7º da Lei 10.520/02, a saber:

- a) Advertência nas hipóteses de execução irregular de que não resultem prejuízo para o fornecimento ou execução contratual;
- b) Multa moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) do valor total do contrato por dia de atraso injustificado na providência necessária e 1% por dia após o 30º dia de atraso acumulada com as multas cominatórias abaixo:
 - b.1) multa de 5% (cinco por cento) do valor total do contrato por faltas médias, assim entendidas aquelas que acarretam transtornos significativos se, na sua reincidência esse percentual será de 10% (dez por cento);





CÂMARA MUNICIPAL DE LIMEIRA DO OESTE

CNPJ Nº: 26.042.598/0001-75

- b.2) multa de 10% (vinte por cento) do valor total do contrato, nas hipóteses de inexecução total, com ou sem prejuízo para o ente público contratante;
- c) Suspensão temporária do direito de participar em licitação ou impedimento de contratar com a entidade licitante, por prazo não superior a 02 (dois) anos, entre outras, nas hipóteses:
- c.1) convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato;
 - c.2) ensejar injustificado retardamento da execução de seu objeto;
 - c.3) não mantiver a proposta;
 - c.4) falhar gravemente na execução do contrato;
 - c.5) na reiteração excessiva de mesmo comportamento já punido ou omissão de providências para reparação dos erros;
- d) Declaração de idoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública por no mínimo 02 (dois) anos, no máximo e, no máximo pelo prazo de 05 (cinco) anos, entre outros comportamentos, em especial, quando:
- d.1) apresentar documentação falsa e exigida para o certame;
 - d.2) comportar-se de modo inidôneo;
 - d.3) cometer fraude fiscal;
 - d.4) fraude na execução do contrato.

12.2 – Independentemente das sanções retro mencionada, a licitante ficará sujeita ainda, à composição de perdas e danos causados a esse instituto e decorrentes de sua inadimplência, bem como, arcar com a correspondente diferença de preços verificada na contratação feita no mercado, na hipótese de as demais classificadas não aceitarem a contratação pelos mesmos preços e prazos fixados pela inadimplente.

12.3 – Pelo descumprimento das demais obrigações assumidas, a licitante estará sujeita às penalidades previstas na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

13 – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

13.1 – Os recursos destinados à execução do objeto desta licitação são oriundos de recursos próprios, constante do orçamento da Câmara Municipal, consignados na proposta orçamentária para o exercício de 2017:

Órgão: 01 - CAMARA MUNICIPAL DE LIMEIRA DO OESTE-MG

Unidade: 04 - DIVISÃO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA

Função: 01 - LEGISLATIVA

SubFunção: 031 - ACAO LEGISLATIVA

Programa: 0001 - DESPESAS DE CUSTEIO, PESSOAL, ENCARGOS, MATERIAL DE CONSUMO E OUTROS P/ A MANUT. PROCESSO LEGISLATIVO

Dotação: 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO

14 – DO REGIME, DA CONDIÇÃO DE EXECUÇÃO E RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

14.1 – O recebimento dos produtos, objeto da presente licitação, dar-se-á mediante verificação e atendimento dos serviços executados, com termo de recebimento do serviço ou recibo, firmado por servidor do controle interno ou por um responsável pelo recebimento e conferência dos mesmos.

14.2 – Constatadas irregularidades no objeto contratual, a Contratante poderá:

14.2.1 - se disser respeito à especificação, vício de qualidade ou quantidade de serviço executado, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

14.2.2 - na hipótese de substituição, a CONTRATADA deverá fazê-la em conformidade com a indicação pela CÂMARA MUNICIPAL, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contado da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.





CÂMARA MUNICIPAL DE LIMEIRA DO OESTE

CNPJ Nº: 26.042.598/0001-75

14.2.3 – se disser respeito à diferença de parte, determinar a sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

14.3 - Em caso de irregularidade não sanada pela Contratada, serão encaminhados os fatos ocorridos à autoridade superior, para apuração e aplicação de penalidade.

14.4 - Em nenhuma hipótese será admitido o recebimento diverso do objeto contratado ou com qualquer diferença das exigências e propostas contidas no termo de referência, e nos anexos do edital.

14.5 - A Licitante vencedora ficará obrigada a adotar todas as medidas, precauções e cuidados, visando a não ocorrência de danos materiais e pessoais a seus funcionários e a terceiros, assim como todas as medidas relacionadas com o seguro de seus empregados, bem como a terceiros, contra tais danos ficando sempre responsável pelas consequências originadas de acidentes que se verificarem, isentando integralmente a Câmara Municipal.

14.6 – A Câmara Municipal, através da Diretoria exercerá ampla fiscalização nos serviços contratados, fiscalização esta que em nenhuma hipótese eximirá, nem reduzirá as responsabilidades legais e contratuais do contratado, quanto à perfeita execução dos serviços, danos materiais e pessoais que forem causados a terceiros.

15 – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇO E DA PRORROGAÇÃO

15.1 - Ocorrendo desequilíbrio econômico financeiro do contrato, poderá se restabelecer a relação pactuada, nos termos do artigo 65, inciso II, letra d, da Lei Federal nº 8.666/1993, mediante comprovação documental e requerimento expresso da contratada.

15.1.1 - Os reajustes poderão ser feitos, desde que o requerente prove o aumento ou diminuição com notas fiscais ou outros documentos hábeis.

15.2 - Os pedidos de reajustes deverão ser requeridos pelos interessados.

15.3. A diferença será paga a partir da data do deferimento do requerimento.

15.4. Enquanto não autorizado o reajuste, o fornecedor continuará a emitir as Notas Fiscais com os valores até então praticados.

15.5. O reajuste incidirá apenas sobre o saldo remanescente, conforme controle do Contratante através de seus livros, limitado à dotação orçamentária existente.

15.6 – A licitante vencedora fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições inicialmente contratadas, acréscimos ou supressões no objeto do contrato, até o **LIMITE DE 25% (VINTE E CINCO POR CENTO) DO VALOR ANUAL DO CONTRATO, MEDIANTE O RESPECTIVO TERMO ADITIVO**, com base no § 1º, do art. 65, da Lei Federal 8.666/93.

16 – FORMA DE PAGAMENTO

16.1 - O pagamento será efetuado mensalmente até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente aos serviços prestados, com a emissão de Nota Fiscal Eletrônica.

16.2 - A Licitante está ciente de sua sujeição a desconto tributário de acordo com a legislação vigente.

16.3 - Após a assinatura do Contratual a Licitante vencedora ficará responsável em comunicar a Câmara Municipal, o número da Conta Corrente, Agência e Banco no qual deseja que seja efetuado o depósito.





CÂMARA MUNICIPAL DE LIMEIRA DO OESTE

CNPJ Nº: 26.042.598/0001-75

16.4 - A licitante deverá manter-se regular com os órgãos de fiscais relativos aos Tributos Municipais, Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, para ter liberadas as parcelas a serem pagas.

16.5 - As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá 05 (cinco) dias após a data de sua reapresentação válida.

17 - DA CONTRATAÇÃO

17.1 - A contratação decorrente desta licitação será formalizada mediante celebração de Termo de Contrato, cuja respectiva MINUTA constitui objeto do **ANEXO I** do presente ato convocatório, e Nota de Empenho Global.

17.2 - Se, por ocasião da formalização do contrato e da nota de empenho, as certidões de regularidade de débito da Adjudicatária perante o Sistema de Seguridade Social (INSS), o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e a Fazenda Municipal, estiverem com os prazos de validade vencidos, o órgão licitante verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada.

17.3 - Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações a Adjudicatária será notificada para no prazo de 03 (três) dias úteis, a comprovar sua situação de regularidade de que trata o subitem 9.3, mediante a apresentação de novas certidões respectivas, com prazos de validade em vigência, sob pena de a contratação não se realizar.

17.4 - A adjudicatária deverá, no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da data da convocação, comparecer à sede dessa Câmara Municipal, para assinar o termo de contrato e retirada da Nota de Empenho Global.

17.5 - Quando a Adjudicatária, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar a situação regular de que trata o subitem 9.3, ou se recusar a assinar o contrato, será convocado às demais licitantes em ordem classificatória com vista à celebração da contratação.

17.6 - Essa nova convocação será realizada em prazo não inferior a 08 (oito) dias úteis, contados da divulgação do aviso e será registrada em ata.

17.7 - O contrato poderá ser celebrado com duração de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, desde que não passe para o próximo exercício financeiro.

17.8 - O prazo de duração do contrato poderá ser prorrogado mediante **TERMO ADITIVO** até o limite de duração previsto no inciso IV, do art. 57, da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, desde que, por mútuo consenso entre as partes e, desde que atendido o ajuste prévio nesse sentido de 30 (trinta) dias antes do término do contrato.

17.8.1 - A não prorrogação do prazo de vigência contratual por conveniência da Administração não gerará à contratada direito a qualquer espécie de indenização.

17.9 - O prazo estipulado no subitem 17.7, a vigência contratual nos exercícios subsequentes ao da assinatura do contrato estará sujeita à condição resolutiva, consubstanciada na existência de recursos aprovados nas respectivas Leis Orçamentárias de cada exercício, para atender as respectivas despesas e, à transição de gestão da Câmara Municipal.

17.10 A execução dos serviços deverá ter início em até 05 (cinco) dias, a contar da data de assinatura do contrato.





CÂMARA MUNICIPAL DE LIMEIRA DO OESTE

CNPJ Nº: 26.042.598/0001-75

18- DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1 - As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada à igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

18.2 - A adjudicação do resultado da licitação, não gera ao licitante direito automático à contratação dos objetos.

18.3 - Qualquer modificação de forma, qualidade, quantidade, supressão ou acréscimo no objeto, poderá ser determinado pela Contratante, através de aditamento, com fulcro no disposto na Lei 8.666/1993.

18.4 - Os envelopes contendo os documentos de habilitação das demais licitantes ficarão à disposição para retirada na sede da Câmara Municipal, situada à Avenida Copacabana, 630, Jardim Humaitá, Limeira do Oeste-MG, após a celebração do contrato.

18.5 - Até 02 dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.

18.5.1 - A petição será dirigida à autoridade subscritora do Edital, que decidirá no prazo de 24 (vinte e quatro horas) em dia útil.

18.5.2 - Acolhida petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

18.6 - Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Pregoeiro.

18.7 - É facultada ao Pregoeiro ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

18.8 - A autoridade competente para determinar a contratação poderá revogar a licitação por razões de interesse público derivado de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

18.9 - Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contrato de boa fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

18.10 - Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será redesignada para o dia, hora e local que será noticiado para o primeiro dia útil subsequente, em horário e local aqui estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

18.11 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus anexos excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente normal da Câmara Municipal.

18.12 - Da reunião, lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes, devendo a mesma, ao final, ser assinada pelo pregoeiro e presentes, podendo ser feita em lista de chamada.





CÂMARA MUNICIPAL DE LIMEIRA DO OESTE

CNPJ Nº: 26.042.598/0001-75

18.13 – Os interessados em obter cópia deste Edital poderão retirá-lo na sede da Câmara Municipal, no horário das 07hs00min às 13hs00min, de segunda a sexta-feira, solicitá-lo por e-mail: legislimeirense@gmail.com ou ainda através do site: www.limeiradooeste.mg.leg.br.

18.14 – Os licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

18.15 – Deverá os licitantes participantes permanecer no recinto da sessão até o término da mesma para a assinatura da ata, facultada a assinatura em lista de presença.

18.16 - Integram o presente Edital:

Anexo I – Minuta de contrato;

Anexo II – Termo de Referência;

Anexo III – Credenciamento;

Anexo IV – Declaração que não emprega menor;

Anexo V – Declaração inexistência fato impeditivo;

Anexo VI – Declaração pleno atendimento e compatibilidade com o objeto;

Anexo VII – Declaração de condição de ME ou EPP; e

Anexo VIII – Proposta de Preços.

18.17 – Para dirimir as questões oriundas do presente Edital, não resolvidos na esfera administrativa, é competente o foro da Comarca de Iturama-MG, por mais privilegiado que outro seja.

Limeira do Oeste-MG, 14 de março de 2017.

ALEXSANDER JOSÉ MELO COVIZZI

Pregoeiro

Assinado eletronicamente

O certificado digital pertence a:

LIMEIRA DO OESTE CÂMARA MUNICIPAL - 26042598000175

